

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2007/0114

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de JOÃO VICENTE SILVA, JOAQUIM CARLOS FRANCHI e outros por eventual exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários sem a necessária autorização por esta CVM, em infração ao art. 3º da Instrução CVM nº 306/99, e por eventual indução de investidores a erro, tendo como finalidade obter vantagem ilícita para si e/ou para outra parte, incorrendo em prática conceituada na Instrução CVM nº 08/79, inciso II, alínea "c".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
Rafael Urach Nicola	Dr. Carlos Alvim de Almeida
Iara Terezinha Urach	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
João Vicente Silva	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Joaquim Carlos Franchi	Não constituiu advogados
SB Franchi Consultoria LTDA.	Não constituiu advogados
Silva Braga Participações LTDA.	Não constituiu advogados

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº SP2007/0114.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 30/11/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 31/12/2007.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2007.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários